



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Paraíso do Saber		
EMENTA: Recredencia o Educandário Paraíso do Saber, no município de Pedra Branca, INEP nº 23228180, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5851985/2015	PARECER Nº 0814/2015	APROVADO EM: 09.11.2015

I – RELATÓRIO

Aldeny Marques da Silva, diretora do Educandário Paraíso do Saber, no município de Pedra Branca, por meio do processo nº 5851985/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Pe. João Epifânio, 47, Bairro Centro, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, Inep nº 23228180.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 105/2002, com validade até 31/12/2004 prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Aldeny Marques da Silva, exerce o cargo de diretora, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 6889, e como secretário escolar, Francisco Célio Bernardo Duarte, Registro nº AAA050604.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Joacire Frutuoso da Silva, CREA nº 9714-D, e o Registro Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal do Município, através da Secretaria de Vigilância Sanitária do Município de Pedra Branca.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores, sendo 16 habilitados e 3 autorizados, perfazendo um total de 82% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 373 títulos para um total de 309 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0814/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Educandário Paraíso do Saber, no município de Pedra Branca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 917/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE